



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
MPV 746
00098

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 28/09/2016	Proposição Medida Provisória nº 746/2016			
AUTOR Deputado HUGO LEAL – PSB/RJ	Nº do Prontuário 306			
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

No art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016, suprima-se a expressão “mediante disponibilidade de vagas na rede” na redação dada ao §10 do art. 36 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é ampliar as possibilidades de trajetória do aluno do ensino médio, sem estabelecer condicionantes impostos pela organização do sistema de ensino.

Neste sentido, a proposta é coerente com o espírito das mudanças de diversificação do ensino médio inseridas na MP 746/2016, que preveem maior flexibilidade para os alunos e mais possibilidades de conjugar os múltiplos interesses que o projeto de vida de um jovem comporta.

PARLAMENTAR

Dep. HUGO LEAL – PSB/RJ



CD/16656.99741-43